



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 816A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes

CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes

CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 816A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 4.195 DE 22 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE PESSOAL, POR DECISÃO JUDICIAL

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito do Município de Lourdes, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o Processo nº 1002704-66.2023.8.26.0097

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através de Mandado de Segurança

CONSIDERANDO o art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 784/2028

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reintegrado ao serviço público municipal o servidor **José Antônio Pereira**, inscrito no CPF nº 057.757.648-89, e no RG nº 21.671.161, ocupante do cargo efetivo denominado **Motorista**, enquanto produzir efeitos a decisão judicial liminar ou até a deliberação final no processo judicial acima epígrafo.

§ 1º - A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o servidor referido foi concursado, lotado na Atividade da Atenção Básica.

§ 2º - Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo se apresentar ao serviço, como proceder as anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições que a contrariem.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Lourdes, 22 de março de 2024

Odécio Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e arquivada pela Secretaria do Governo do Município na presente data.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretaria Municipal

PORTARIA Nº 4.196 DE 22 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE PESSOAL, POR DECISÃO JUDICIAL

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito do Município de Lourdes, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o Processo nº 1002704-66.2023.8.26.0097

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através de Mandado de Segurança

CONSIDERANDO o art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 784/2028

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reintegrada ao serviço público municipal a servidora **Lourdes de Fátima Pereira de Souza**, inscrita no CPF 276.448.878-57, e no RG nº 29.413.305-7, ocupante do cargo efetivo denominado **Motorista**, enquanto produzir efeitos a decisão judicial liminar ou até a deliberação final no processo judicial acima epígrafo.

§ 1º - A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual a servidora referida foi concursada, lotada na Atividade do Transporte Escolar.

§ 2º - Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício a servidora assim que a mesma se apresentar ao serviço, como proceder as anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições que a contrariem.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Lourdes, 22 de março de 2024

Odécio Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e arquivada pela Secretaria do Governo do Município na presente data.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretaria Municipal

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 67eb-f04b-59a5-932f



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Lourdes (SP), Edição nº 816A, ano VIII, veiculado em 22 de março de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por ODECIO RODRIGUES DA SILVA (CPF ***565008**) em 22/03/2024 às 12:50:43 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/67eb-f04b-59a5-932f>